

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CAMPUS MONTEIRO

Edital Nº 39/2017, de 21 de agosto de 2017

2ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA PARA PRÉ-MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PSCT 2017.2 PARA AS VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO PARA INGRESSO NO SEMESTRE LETIVO DE 2017.2 DO CAMPUS MONTEIRO

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Monteiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, de acordo com as disposições da legislação em vigor, FAZ SABER, através deste Edital, as condições de **pré-matrícula em 2ª chamada da lista de espera** dos candidatos classificados no Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio para o semestre letivo de 2017.2, decorrente do **PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PSCT SUBSEQUENTE 2017.2**, conforme Edital Nº 59/2017, de 25 de maio de 2017 (e suas alterações posteriores), seguindo as regras e o cronograma indicado nos itens a seguir:

1. DA ABERTURA

1.1 Ficam convocados, através desta 2ª Chamada da lista de espera, os candidatos classificados nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio para ingresso no semestre letivo de



Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.

Unlimited Pages and Expanded Features

O C

curso/turno esconno no ato da inscrição.

para manifestarem interesse em matrícula de acordo a seguir;

natrícula deverá ser realizada, obrigatoriamente, no o candidato foi classificado, exclusivamente para o

- 1.3 Os candidatos relacionados no Anexo IV foram classificados nos cursos/turnos nos quais se inscreveram de acordo com o desempenho no PSCT 2017.2, levando-se em conta a modalidade de concorrência optada no ato da inscrição e os critérios de classificação e desempate elencados no Edital de Abertura do PSCT 2017.2 e neste edital de convocação.
- 1.4As atividades práticas de educação física está condicionada a apresentação dos documentos e/ou exames médicos solicitados pela equipe médica, sob coordenação e regulamentação da PRAE Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CAMPUS MONTEIRO

Edital Nº 39/2017, de 21 de agosto de 2017

2. DAS NORMAS GERAIS PARA MATRÍCULA

- 2.1 As matrículas dos candidatos classificados serão efetuadas nos dias, locais e horários estabelecidos no cronograma constante no **item 4**.
- 2.2 O candidato que **não** efetivar sua pré-matrícula no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga nesta chamada**, sendo convocados os próximos candidatos para as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação e a modalidade de concorrência.
 - 2.2.1 Permanecendo vagas ociosas, em se esgotando a lista de candidatos aprovados, de todas as modalidades de concorrência, poderá ocorrer reconvocação, respeitando-se os mesmos critérios desde que autorizado pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino deste Campus em acordo com a Diretoria de Educação Profissional DEP/PRE.
- 2.2.2 O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) preencher **a partir do dia 22/08/2017**, eletronicamente, todos os itens do **Formulário de Pré-matrícula** eletrônico através do **Portal do Estudante do IFPB** e disponível no seguinte endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/login/ e ao final do preenchimento dos formulários, o candidato será direcionado para impressão o Formulário de Pré-matrícula, para em seguida realizar a entrega da documentação exigida (**item 5**) durante o cronograma e local (**item 4**) estipulado neste Edital.



Unlimited Pages and Expanded Features

das informações solicitadas no **Formulário de Pré**uir as instruções constantes no tutorial com as devidas pDF Complete.

ic/files/tutorial do candidato.pdf

- b) Em hipótese alguma serão aceitas informações encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- c) O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Prématrícula. E no ato do preenchimento das informações, o candidato precisará do e-mail cadastrado na etapa de inscrição do PSCT 2017.2.
- d) O IFPB não se responsabiliza por falta de preenchimento do Formulário de Pré-matrícula via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.
- 2.3 Sob nenhuma hipótese será recebida documentação incompleta e/ou fora do prazo estabelecido neste Edital de Convocação, salvo nos casos de regulamentação específica.
- 2.4 Quando a matrícula for realizada por **PROCURAÇÃO**, o procurador legalmente constituído deverá apresentar, além da procuração:
 - 2.4.1 o seu documento de identidade e cópia autenticada do documento de identidade do candidato convocado, quando este for maior de idade;
 - 2.4.2 o seu documento de identidade e cópia autenticada do documento de identidade do responsável legal do candidato convocado, quando este for menor de idade.
- 2.5 Quando a matrícula for realizada pelo **responsável** (responsável legal ou acompanhante maior de idade), para o caso de o convocado ser menor de idade, o responsável deverá apresentar cópia do seu documento de identidade.
- 2.6 Não será efetivada a matrícula de candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional, e os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.
- 2.7 O processo de matrícula dos candidatos aprovados no PSCT se dá em duas fases:
 - a) pré-matrícula; e
 - b) matrícula.
- 2.8 A <u>pré-matrícula</u> dar-se-á mediante a entrega da documentação básica e da documentação específica (para os casos de ingresso por meio das cotas), constantes nos **itens 5.1 e 5.2**,



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CAMPUS MONTEIRO

Edital Nº 39/2017, de 21 de agosto de 2017

não gerando imediatamente o vínculo do candidato com a instituição, implicando apenas em **expectativa do direito à vaga**.

- 2.9 A <u>matrícula</u> consiste na efetivação do vínculo do candidato com a instituição após análise e aprovação da documentação apresentada no ato da pré-matrícula e publicação do nome do candidato no Edital de Confirmação de Matrícula, levando-se em conta as exigências contidas no Edital de Abertura do PSCT 2017.2 e neste edital de convocação.
- 2.10 O Edital de Confirmação de Matrícula é o documento oficial que confirma o vínculo do candidato com a instituição, sendo publicado após a análise da documentação apresentada, listando os candidatos que cumpriram todos os requisitos necessários e que estão dentro do número de vagas ofertadas por curso/turno, respeitando-se a ordem de classificação e a modalidade de ação afirmativa.
- 2.11 Os candidatos que não tiverem sua matrícula deferida após análise terão prazo para entrar com recurso contra a decisão, conforme cronograma constante no **item 4**, devendo fazê-lo através do PROTOCOLO GERAL deste Campus, encaminhando o processo para a CCA (Coordenação de Controle Acadêmico) ou se for o caso para a DDE (Diretoria de Desenvolvimento de Ensino) do Campus.
- 2.12 Após a análise dos recursos, havendo deferimento de pedidos de matrícula, será publicada relação dos recursos deferidos contendo apenas os nomes dos candidatos com matrículas confirmadas após os recursos.
- 2.13 Existindo vagas não preenchidas após o término das matrículas desta chamada, o Campus Monteiro poderá publicar novas chamadas através de Edital de Convocação para Manifestação de Interesse em Matrícula, cujo quantitativo de candidatos convocados poderá ser superior ao número de vagas restantes.





matrícula gera apenas a expectativa de direito à atrícula condicionada à análise e aprovação da n como à ordem de classificação (critério de as remanescentes.

Unlimited Pages and Expanded Features

- 2.13 Em cumprimento ao Decreto reueral nº 3.298/99 (que trata da política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência) e ao disposto na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (que estende ao Portador de Visão Monocular os efeitos do decreto supracitado), as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não ocupadas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.
- 2.16 Em cumprimento à Lei 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a serem preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.
- 2.17 As vagas destinadas aos candidatos assentados da reforma agrária que não forem ocupadas nesta chamada permanecerão reservadas a este público, sendo somente remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.

3. DAS NORMAS PARA MATRÍCULA NO SISTEMA DE COTAS

- 3.1 Os candidatos classificados no Sistema de Cotas também estarão listados nas vagas gerais, respeitando-se a somatória dos pontos obtidos e os critérios de desempate.
- 3.2 Na hipótese de **deferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo Sistema de Cotas**, o mesmo terá sua convocação na lista dos candidatos classificados na ampla concorrência desconsiderada.
- 3.3 Na hipótese de **indeferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo Sistema de Cotas**, seu nome permanecerá classificado na listagem de vagas gerais na forma do *subitem 3.1*, abrindo vaga na cota correspondente ao próximo candidato classificado.
- 3.4 Sendo convocado para as vagas gerais nas chamadas subsequentes se for o caso, o candidato a que se refere o subitem 3.3 deverá comparecer nos locais, datas e horários estipulados pelo Edital de Convocação correspondente munido da documentação exigida para a modalidade em questão.
- 3.5 O candidato **convocado simultaneamente na lista da cota para o qual se inscreveu e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada**, deverá comprovar os requisitos necessários para ingresso no Sistema de Cotas para obter matrícula na referida modalidade de ação afirmativa. Na hipótese do **indeferimento na vaga da ação afirmativa** na qual



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CAMPUS MONTEIRO

Edital Nº 39/2017, de 21 de agosto de 2017

concorre, terá matrícula confirmada na ampla concorrência desde que seja comprovada sua documentação básica, abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.

3.6 O candidato do Sistema de Cotas convocado primeiramente na listagem de vagas gerais, caso obtenha confirmação de matrícula, terá sua convocação na lista dos candidatos classificados na cota desconsiderada.

ATENDIMENTO NO PROCESSO DE PRÉ-MATRÍCULA

e to upgrade to I Pages and Expanded Features	PERÍODO		
Pré-Matrícula	22 a 24 de agosto/2017		
Análise da Documentação	23 a 25 de agosto /2017		
Confirmação de Matrícula (previsão)	28 de agosto/2017		
Prazo para Recursos	28 a 29 de agosto /2017		
Resultado dos Recursos	30 de agosto /2017		

FORMAÇÃO	CURSO(S)	HORÁRIO
Técnico Subsequente	- Instrumento Musical;	08h às 12h 14h às 18h
		1111 43 1011

End.: A/C Rodovia PB-264, nº S/N – Bairro Vila Santa Maria – CEP 58.500-000 – Monteiro-PB. Contato: (83) 3351-3700/3351-3715.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

5.1 DOCUMENTAÇÃO BÁSICA - **CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES** consiste em:

Cópias autenticadas (ou originais + cópias) legíveis e sem rasuras*:

- a) 1 (uma) foto 3X4 (colocar nome no verso);
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) Carteira de Identidade (RG), constando data de expedição;
- d) CPF Cadastro Pessoa Física;
- e) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade;
- f) Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral maiores de 18 anos de idade;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CAMPUS MONTEIRO

Edital Nº 39/2017, de 21 de agosto de 2017

g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado de Histórico Escolar**;

Observações:

- * Documentos ilegíveis e/ou com rasuras não serão aceitos em nenhuma hipótese;
- ** Será válido para comprovar conclusão do ensino médio, serão aceitos Certificado e Histórico Escolar obtido através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- *** Nos casos de pré-matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula deverá observar o item 2.4 e seus subitens 2.4.1 e 2.4.2 bem como apresentar, além dos documentos citados acima, a procuração específica e original (PÚBLICA OU PARTICULAR).

5.2 A **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA** é exigida apenas para os candidatos que optaram pelo ingresso por meio das cotas - **CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS E SUBSEQUENTES**

5.2.1 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.





Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Evpanded Features

- EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

ntal, cursado integralmente em escola pública, em nodalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

ase no resultado do Exame Nacional para Certificação

de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino acompanhado de **histórico escolar até o último ano cursado**.

5.2.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA**

- a) **Se assalariado**: cópia dos contracheques dos meses referidos no **subitem 5.4**, ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, ou recibo de salário completo ou holerite dos meses do **subitem 5.4**.
- b) **Se desempregado**: cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.
- c) Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços: Declaração Comprobatória da Renda Familiar, informando o valor mensal da renda e a atividade exercida durante os meses referidos no subitem 5.4. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membros da família (ver modelo no Anexo II).
- d) **Se aposentado**: cópia dos contracheques dos meses referidos no **subitem 5.4**, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS nos meses referidos **no subitem 5.4**, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- e) **Se pensionista**: cópia dos contracheques dos meses referidos no **subitem 5.4**, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS do período acima referido, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- f) **Se produtor rural:** apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente) dos meses referidos no **subitem 5.4**. Caso não seja associado ao sindicato, fazer a declaração de próprio punho, assinada juntamente com duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone).
- g) Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos): declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 02 (duas) testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF). Apresentar também cópia da

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CAMPUS MONTEIRO

Edital Nº 39/2017, de 21 de agosto de 2017

Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.

- f) Se houver renda proveniente de aluguel de bens móveis e/ou imóveis: cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal.
- g) **Se estiver recebendo pensão alimentícia**: apresentar cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável pelo pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração.

5.2.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

a) Assinatura, no ato da matrícula, de declaração na qual o candidato se autoafirma pertencente a um dos grupos étnicos contemplados pela Lei nº 12.711/12 (pretos, pardos ou indígenas), constante no **ANEXO III** deste Edital.

5.2.5 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA

a) Declaração, em papel timbrado, da associação do assentamento ao qual pertence, informando se o candidato é assentado ou filho de assentado (no documento deverão constar, pelo menos, a denominação, o CNPJ, o endereço e o telefone da associação); ou comprovante de assentado da reforma agrária emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).





Unlimited Pages and Expanded Features

oventos percebidos por todos os membros da família lomicílio.

i por base os 03 (três) meses anteriores ao período de le MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2017.

- 5.5 Caso se comprove falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da prématrícula, verificadas a qualquer tempo, a **matrícula será imediatamente cancelada**, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.
- 5.6 De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de setembro de 2012 do Ministério da Educação, estão excluídos do cálculo da renda:
 - **a)** Os valores percebidos a título de:
 - Auxílios para alimentação e transporte; Diárias e reembolsos de despesas; Adiantamentos e antecipações;
 - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores; Indenizações decorrentes de contratos de seguros; Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
 - **b)** Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem); Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Ocorrendo desistência por ocasião da matrícula, serão matriculados os candidatos remanescentes, obedecendo-se, rigorosamente, os critérios estipulados por este Edital e a estrita ordem de classificação, tomando-se por base as relações de aprovados conforme Resultado Final disponibilizada pela COMPEC no site oficial do IFPB, no seguinte endereço eletrônico – **PSCT SUBSEQUENTE 2017.2**:

https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/33/



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CAMPUS MONTEIRO

Edital Nº 39/2017, de 21 de agosto de 2017

- 6.2 Não serão efetivadas, em hipótese alguma, as matrículas de candidatos que não apresentarem toda a documentação estabelecida neste Edital, salvo os casos previstos em regulamentação específica.
- 6.3 A participação no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.
- 6.4 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo de responsabilidade do interessado fazer o devido acompanhamento dessas publicações e avisos nas páginas eletrônicas do IFPB Campus Monteiro (http://www.ifpb.edu.br/monteiro) e (http://www.ifpb.edu.br/jfpb/monteiro/editais) e do Portal do Estudante (https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/33/).
- 6.5 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFPB Campus Cabedelo Monteiro venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo de matrícula.
- 6.6 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino deste Campus.
- 6.7 Este Edital estará disponível no site do IFPB Campus Monteiro através dos seguintes endereços eletrônicos (http://www.ifpb.edu.br/Monteiro e (http://www.ifpb.edu.br/Monteiro e nos murais/quadros de avisos deste Campus.

Monteiro, 21 de agosto de 2017.





Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

cerda Brasileiro Junior

Diretor de Desenvolvimento de Ensino

IFPB - Campus Monteiro

Cotista: SIM NÃO
Caso afirmativo, identifique:
□ EEP RENDA □ ≤1,5 □ ≥1,5 □ PPI □ não PPI

ANEXO I - Formulário de Pré-Matrícula

(Preencher todos os campos de forma legível)

Curso: Presencial		Turno
ŒaD .		
		□Matutino □Vespertino □Noturno
		□Integral
Nome	CPF	Data de Nascimento
	I	1
Endereço Residencial	Nº	Complemento (Edif., Apto)
	I	ı
Rua/Av.:		
Bairro/ Distrito	CEP	Cidade UF
	 _	
	_	
Sexo	Etnia	E-mail
	□Branca	1
	□Parda	
□M □F	□Negra	
	□Amarela	
	□Indígena	
Tel. Resid.	Celular	Nacionalidade Estado Civil Nº de Filhos
	I	
()	()	



	r complimentary eriod has ended.				
Complete Tha	nk you for using PDF Complete.	,	laturalidade	UF	Grau de Instrução
Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded	Features				
Pessoa com Deficiência . PcD					1
∟Sim∟Não	Caso afirmativo io ☐Múltipla ☐Ou		•	□Visual □Audi 	tiva □Mental
Certidão de Nascimento/ Casamento (nº, folha e livro)	RG	Ć	Org. Exped.	Data de Exped.	Est. Civil dos Pais
Pai falecido	Mãe falecida	C	Com quem o al	uno reside	
⊏Sim ⊡Não	⊟Sim ⊟Não	□Pai □Mãe Œsposo(a) □Sozinho(a) □ Parentes □Outros			
Renda Bruta Familiar (R\$)	Nº de Membros da Família	Renda Per Instituição Educacional de capita (R\$) * Origem			
Benificiário(a) de Programa de Transferência de Renda		Cotista**:□SIM □NÃO Caso afirmativo identifique:			
□Sim□Não	Se SIM qual?:	□EEP RENDA □≤1,5 □1,5≥ PPI □ DEC.□não DEC.			
Ano de Conclusão do Ensino	Tipo de Escola	0	BSERVAÇÃO		
	Pública □Privada □	U	Irbana	manter atualizado: telefones, e-mails cadastrais, junto a Ensino, sendo de sua	ca ciente que, deverá s seu endereço, e demais dados esta Instituição de a responsabilidade os s da não atualização
DECLARAÇÃO		•			
1. DECLARO, para fins de direito, não possuir existência de vinculo na condição de estudante em outra Instituição de Ensino Superior Pública, conforme determina a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009 (para matrícula em cursos de nível superior).					
2. DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento para pré-matrícula no IFPB, relativa ao ano letivo de 20, são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos. Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração configura-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.					
Responsável pelo aluno (se menor de idade ou por procuração)					

■ nnr

To Marie To Annual State	PDF Complete	Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.		
- Click Unlim	Here to upgrade to ited Pages and Exp	anded Features		
CPF nº Tel.()_			Assinatura do Al	uno
Comprova de Pré Matrícul	-			// 20
		Funcior	nario(a)	
Curso:				
Nome:				
Per. Leti	vo:		l	





ANEXO II

Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features

declaração de renda familiar

Eu,		、CPF nº	, declaro que a	renda famili	ar do aluno(a)
	é de R\$	mensa	is, referente aos ganhos	obtidos no tra	balho de nossa
família, em atividades de			, conforme :	abaixo discrimi	nadas:
Atividade 1:					
Endereço do trabalho: Rua_		Nº			
Bairro:	Município:				
Atividade 2:					
Endereço do trabalho: Rua_		Nº			
Bairro:					
Atividade 3:					
Endereço do trabalho: Rua_		 Nº			
Bairro:					
conformidade com a legislaç	ntes nesta declaração são ão vigente.	·	,		·
				ae	de 20
	Assina	atura do(a) decla	arante	_	
Testemunhas:					
Nome	CPF				
Nome	CPF				



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO AOS GRUPOS ÉTNICOS PRETO, PARDO OU INDÍGENA

	Eu,	inscrito	no	CPF	de	número
	, declaro, para os devidos fins de direito, que pertenço ao g	rupo étnic	o info	rmado	abaix	o, sendo
portant	o, detentor dos direitos abrigados pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.					
Grupo é	tnico ao qual pertenço:					
	Preto					
	Pardo					
	Indígena					
		_, de			de	201



Local e Data



Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV



Unlimited ragos and Expanded Features

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DE PRÉMATRICULA POR MEIO DA Z= CHAMADA DA LISTA DE ESPERA DO PSCT 2017/2ª EDIÇÃO –
CLASSIFICADOS POR CURSO/TURNO/COTA DO CAMPUS MONTEIRO ESTÁ DISPONÍVEL NOS
SEGUINTES ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:

https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/etapa/19/campus/10/curso/160/

OU ACESSE ATRAVÉS DO SITE DE ACOMPANHAMENTO DO PSCT 2017.2 NO PORTAL DO ESTUDANTE DO IFPB: Editais e acompanhamentos >

https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/33/

FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA deverá ser preenchido eletronicamente através do Portal do Estudante do IFPB no seguinte endereço: https://estudante.ifpb.edu.br/login/

TUTORIAL com orientações para acesso e preenchimento dos dados solicitados no Formulário de Pré-matrícula está disponível no Portal do Estudante do IFPB no seguinte endereço: https://estudante.ifpb.edu.br/static/files/tutorial_do_candidato.pdf

IMPORTANTE!

A imagem não pode ser exitida. Talvez o computador não tenha memória suficiente para nêtr a imagem ou talvez ela estiga corromipida. Reinície o computador e abra o arquivo novamente. So ainda acióm parecer o x vermelho, poderá ser necessário excluir a imagem e iscer-la novamente.



Click Here to upgrade to
Unlimited Pages and Expanded Features

lários eletrônicos, a partir do dia 21/08/2017, para nte através do Portal do Estudante, imprimir o arquivo

gerado e levar até o Campus este arquivo acompanhado de toda a documentação exigida para a pré-matrícula, durante o prazo e no local estabelecido neste Edital.